

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG <b>110250</b>
				Número do Processo - SEI <b>202400005042371</b>

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

### Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

**1.2.** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

**1.1.** Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado para a execução de obras de reforma e ampliação do imóvel destinado à implantação do Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte e das Centrais de Regulação de Urgências e Leitos, na cidade de Anápolis, Goiás. O projeto incluirá a criação de uma central de regulação de urgências responsável pela coordenação do SAMU Macrorregional, pela regulação de leitos hospitalares e pela realização de atividades de educação permanente, promovendo a otimização do sistema de saúde da Macrorregião Centro Norte de Goiás.

**1.2.** A solução proposta envolve a reforma e ampliação do imóvel, que abrigará as seguintes áreas funcionais:

Área administrativa para o Consórcio Intermunicipal do SAMU.

Centrais de Regulação de Urgências e de Leitos.

Núcleo de Educação Permanente (NEP).

Área operacional e de apoio, incluindo alojamento e estacionamento para ambulâncias.

**1.3.** A reforma e ampliação do imóvel para o Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte e das Centrais de Regulação de Urgências e Leitos é medida indispensável, pois essa unidade é essencial para o atendimento das urgências e emergências em saúde, além de desempenhar um papel central na coordenação do SAMU e na regulação de leitos hospitalares da Macrorregião Centro Norte. A modernização dessa infraestrutura resolverá os problemas técnicos e operacionais existentes, proporcionando a ampliação e a melhoria dos serviços prestados à população, promovendo um ambiente mais seguro, acessível e eficiente.

**1.4.** As reformas não têm apenas o objetivo de melhorar as condições físicas do imóvel, mas também de fortalecer o sistema de saúde da região. Uma infraestrutura adequada é necessária para garantir a eficiência e a eficácia no atendimento às urgências, em consonância com os princípios da dignidade, eficiência e do interesse público, assegurando que os serviços essenciais de saúde sejam prestados com qualidade e continuidade. Dessa forma, a contratação para a reforma e ampliação do Complexo Regulador de Urgências está diretamente relacionada ao dever da Administração Pública de garantir instalações adequadas para a promoção da saúde, refletindo o compromisso com o bem-estar da população e com a eficiência do serviço público.

**1.5.** A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria de Estado da Saúde (SES) em otimizar suas contratações, especialmente diante de demandas complexas e contínuas relacionadas à gestão de urgências e emergências, que são cruciais para o atendimento à saúde pública e para o funcionamento eficiente do sistema de regulação.

**1.6.** A limitação do atual quadro técnico do setor de engenharia da Secretaria de Saúde (SES), agravada pelo aumento contínuo das demandas relacionadas à elaboração de projetos, análise de investimentos e administração de recursos em unidades geridas por parceiros privados, tem gerado uma sobrecarga operacional. O quantitativo de profissionais disponíveis não é suficiente para atender à totalidade das demandas de serviços exigidos. Esse cenário compromete a dedicação integral dos profissionais da SES às suas atividades específicas, resultando em dificuldades no atendimento das demandas dentro dos prazos e padrões de qualidade requeridos.

1.7. Além disso, os serviços objeto desta contratação demandam o uso de softwares e equipamentos especializados, cujo custo de aquisição é elevado, o que torna inviável a compra por parte da Secretaria. Há também custos adicionais relacionados à manutenção desses equipamentos e à necessidade de capacitação contínua dos profissionais para seu uso adequado. Esses fatores reforçam a necessidade de contratação de empresa especializada, que poderá fornecer os recursos e a expertise necessários para a conclusão do projeto com eficiência e qualidade.

#### Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.8. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

#### Alinhamento Estratégico:

1.9. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

#### Justificativa da Contratação:

1.10. A contratação se justifica pela necessidade de execução das obras mencionadas, com vistas a aprimorar a prestação de serviços de saúde pública e otimizar a gestão de urgências na Macrorregião Centro-Norte de Goiás. Essa demanda está fundamentada no Despacho nº 260/2024/SES/GERA-21273 (SEI nº 66019272) do Processo SEI nº 202400010070178, no qual a Gerência de Redes de Atenção "manifesta-se favorável ao imóvel 06, localizado próximo à GO-330, no DAIA, onde funcionava o Instituto de Gemologia de Anápolis, pois além de atender às exigências requeridas no Ofício nº 66292 (65825676), trata-se de um imóvel/terreno de propriedade do Estado de Goiás." Em razão disso, solicita-se à Superintendência de Infraestrutura (SUINFRA) as providências necessárias para o prosseguimento do processo.

1.11. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

Comprometimento da Qualidade do Atendimento: Sem as melhorias na infraestrutura, os serviços de saúde podem ficar limitados em capacidade e qualidade, afetando o atendimento adequado e seguro aos pacientes.

Sobrecarga do Sistema de Saúde: A ausência das obras pode resultar em um aumento da sobrecarga dos serviços, principalmente em unidades que atendem urgências, dificultando o gerenciamento eficaz de casos críticos e urgentes.

Atrasos e Ineficiência Operacional: Com uma infraestrutura inadequada, os tempos de resposta podem ser prolongados, afetando a agilidade e eficiência do atendimento médico, especialmente em situações de emergência.

Perda de Recursos e Aumento de Custos: A falta de investimento em melhorias estruturais pode levar a gastos mais elevados com manutenção e reparos emergenciais, além de perda de recursos, por não se alcançar a eficiência esperada.

Riscos à Saúde da População: Uma estrutura de saúde inadequada pode colocar em risco a saúde da população atendida, uma vez que a falta de adequação das instalações pode resultar em atendimento insuficiente, aumentando o risco de complicações médicas.

1.12. Esses prejuízos reforçam a importância da contratação para que se obtenham os benefícios esperados, promovendo um atendimento mais eficiente e seguro na região.

## Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Obras e Serviços de Engenharia - Contratação integrada de empresa de engenharia especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras de reforma e ampliação do imóvel destinado ao Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte, incluindo as Centrais de Regulação de Urgências e Leitos, localizado na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, visando garantir eficiência, celeridade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme especificado no edital e em seus anexos.**

### Característica do objeto:

2.2. A solução escolhida é **serviços e obra de engenharia, sob o regime de execução de contratação integrada** de uma empresa de engenharia especializada, que será responsável por elaborar os projetos básico e executivo, bem como executar as obras de reforma e ampliação do imóvel destinado à instalação do **Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte e das Centrais de Regulação de Urgências e Leitos**, na cidade de Anápolis. Esta modalidade de contratação visa assegurar a eficiência e celeridade na execução das etapas, integrando a responsabilidade dos projetos e da obra em uma única contratada.

2.2.1. Para garantir a continuidade das ações e assegurar que os benefícios sejam efetivamente entregues à população, elaborou-se o presente Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de contratar, por meio de **contratação integrada**, os serviços de engenharia e arquitetura necessários para a elaboração dos projetos e execução das obras. A licitação seguirá o critério de julgamento por **menor preço global**, conforme autorizado pelo **art. 33, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

2.2.2. O objeto a ser contratado demanda **qualificação técnica especializada**, considerando que envolve a elaboração de projetos e a execução de obras complexas, incluindo as áreas de **engenharia civil e infraestrutura de saúde pública**. Devido a essas características, torna-se imprescindível que a licitação assegure o atendimento a requisitos técnicos rigorosos, garantindo que a execução das obras e a elaboração dos projetos ocorram dentro dos padrões de qualidade necessários para o atendimento adequado das demandas de saúde da Macrorregião Centro Norte de Goiás.

### Definição da natureza de execução do objeto:

**2.3.** A obra de reforma e ampliação tem como objetivo modernizar e adequar o imóvel destinado ao Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte e às Centrais de Regulação de Urgências e Leitos, visando proporcionar um ambiente funcional, seguro e eficiente, em conformidade com as exigências normativas e operacionais da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). A execução da obra contemplará:

**Salas administrativas e operacionais:** destinadas ao gerenciamento e ao suporte logístico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Macrorregional.

**Centrais de Regulação de Urgências e de Leitos:** responsáveis pela gestão dos atendimentos emergenciais, desempenhando funções essenciais para o sistema de saúde.

**Áreas de apoio:** incluindo vestiários, copa, alojamentos e auditório, imprescindíveis para o suporte operacional e a capacitação contínua das equipes.

**Estacionamento e infraestrutura operacional:** abrangendo áreas específicas para ambulâncias e demais veículos de serviço, otimizando o suporte às operações.

#### **2.4.** Segurança e bem-estar:

A obra será projetada e executada com atenção especial aos aspectos de segurança, como sistemas de prevenção e combate a incêndios, adequação dos sistemas de ventilação, iluminação, instalações hidrossanitárias e acessibilidade. Tais medidas são essenciais para assegurar a integridade física dos usuários do Complexo, além de proporcionar um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento das atividades críticas de saúde.

#### **2.5.** Funcionalidade e eficiência:

Os projetos priorizarão a distribuição funcional dos espaços e o dimensionamento adequado dos sistemas elétricos, hidrossanitários e de climatização, com foco na eficiência das operações do Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte e das Centrais de Regulação de Urgências e Leitos. O planejamento dos ambientes será elaborado de forma a garantir fluxos operacionais otimizados, promovendo agilidade e precisão na prestação de serviços de urgência e aprimorando a infraestrutura disponível para atender à crescente demanda da saúde pública na região.

#### **Regime de fornecimento:**

**2.6.** A contratação integrada está prevista no **art. 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que a define como modalidade que abrange tanto a elaboração de projetos quanto a execução de obras. A escolha desse regime visa proporcionar maior eficiência ao processo, ao integrar todas as fases do projeto sob a responsabilidade de uma única empresa, o que resulta em uma execução mais ágil, coordenada e alinhada aos objetivos estabelecidos.

**2.6.1.** A adoção do **regime de contratação integrada** justifica-se pela necessidade de otimizar o planejamento e a execução das obras, eliminando potenciais conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. Esse formato assegura que a empresa contratada assumirá total responsabilidade pela entrega da solução completa, desde o desenvolvimento dos projetos até a conclusão das obras. Além disso, possibilita maior controle sobre prazos, custos e qualidade, promovendo uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

#### **Justificativa da escolha da solução:**

**2.7.** A análise das opções disponíveis no mercado, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstra que a solução escolhida é a mais adequada para atender à finalidade pública, considerando os seguintes aspectos e fundamentos:

**Eficiência Operacional:** A adoção do regime de contratação integrada, que engloba a elaboração de projetos e a execução da obra, permite a centralização das responsabilidades em uma única contratada. Essa abordagem elimina conflitos entre fornecedores distintos, assegurando maior fluidez no desenvolvimento do projeto e na execução da obra.

**Celeridade na Conclusão:** O regime de contratação integrada promove a execução simultânea das atividades de planejamento, projeto e obra, otimizando os prazos de entrega. Isso é fundamental para atender às necessidades urgentes de modernização e ampliação do Complexo Regulador e das Centrais de Regulação de Urgências e Leitos, que desempenham papel crítico na gestão da saúde pública.

**Qualidade e Coordenação:** A responsabilização integral da contratada pela entrega do projeto completo, desde o planejamento até a execução final, garante maior alinhamento entre as etapas, contribuindo para a qualidade do resultado final e minimizando retrabalhos e inconsistências.

**Eficiência no Uso de Recursos Públicos:** A integração das fases reduz a possibilidade de sobreposição de custos ou desperdício de recursos, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Capacitação e Infraestrutura Moderna:** A solução contempla a criação de ambientes adequados e modernos, como salas administrativas e operacionais, áreas de apoio e infraestrutura de suporte. Esses espaços serão projetados para garantir segurança, funcionalidade e eficiência no atendimento às demandas crescentes da Macrorregião Centro-Norte de Goiás.

Assim, a escolha da contratação integrada representa a melhor estratégia para atingir os objetivos do projeto, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes normativas da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

#### **Matriz de riscos e responsabilidades:**

**2.8.** Em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, será adotada uma matriz de riscos como instrumento contratual para a alocação clara e objetiva das responsabilidades entre a Administração e o contratado. Essa matriz assegurará que eventuais imprevistos sejam devidamente gerenciados, evitando conflitos e garantindo que as partes envolvidas tratem os riscos de maneira adequada, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2.8.1.** A matriz de riscos permitirá a identificação prévia de possíveis eventos adversos e a definição de mecanismos de mitigação e resposta, promovendo maior previsibilidade e segurança durante a execução do projeto. Além disso, o instrumento reforça a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos, alinhando-se às boas práticas de governança contratual e aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

#### **Vigência do contrato:**

**2.9.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, em conformidade com o Título III, Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.

**2.9.1.** Considerando que o objeto contratado possui natureza não continuada, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**2.9.2.** A justificativa para a fixação de vigência contratual superior a 12 meses encontra-se amparada no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção de prazos mais amplos em casos que visem maior vantagem econômica e eficiência. Nesse contexto, a vigência de 12 meses é justificada pelos seguintes fatores:

**Dilatações de Prazo:** Permitir a absorção de eventuais dilatações no cronograma de execução dos serviços, decorrentes de fatores alheios à vontade da contratada, como intempéries ou outros eventos imprevisíveis.

**Pagamentos e Regularidade Contratual:** Garantir tempo suficiente para a efetivação dos pagamentos devidos, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

**Recebimentos Provisórios e Definitivos:** Abranger o período necessário para os procedimentos de recebimento provisório e definitivo das obras, assegurando a conformidade com as exigências legais e contratuais.

Essa abordagem permite maior flexibilidade na execução do contrato e promove a segurança jurídica e operacional, com foco na economicidade e eficiência do processo.

### **Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

#### **Identificação dos itens, quantidades e unidades:**

**3.1.** A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Lote 01	3512	obras de engenharia, obra civil.	1

#### **Justificativa de quantitativo:**

**3.2.** O quantitativo de áreas foi estimado com base na análise de contratações similares e estudos de necessidades operacionais da unidade. A seguir, apresenta-se a definição das áreas destinadas a cada setor, considerando as funcionalidades previstas:

- 1) **Área do Consórcio Intermunicipal para o Gerenciamento do SAMU:** Salas amplas destinadas ao Secretário Executivo, setor financeiro, recursos humanos, compras e licitação, sala de reuniões, jurídico, medicina do trabalho, engenharia do trabalho, direção técnica, coordenação de enfermagem, coordenação de frota e logística, sala administrativa, rack, T.I. e copa. **Área total: 271,65 m<sup>2</sup>.**
- 2 ) **Área da Central de Regulação de Urgências:** Sala ampla para até 16 pessoas, com quarto e banheiro anexos, sala de coordenação da central de regulação e sala de crise para até 10 lugares. **Área total: 103,12 m<sup>2</sup>.**
- 3) **Área da Central de Regulação de Leitos:** Sala ampla para até 16 pessoas, com quarto e banheiro anexos e sala de coordenação da central de regulação. **Área total: 81,87 m<sup>2</sup>.**
- 4 ) **Área do NEP (Núcleo de Educação Permanente):** Sala da coordenação, duas salas médias a grandes para treinamento, banheiros próximos e sala de guarda de manequins. **Área total: 59,77 m<sup>2</sup>.**
- 5) **Auditório:** Capacidade mínima para 80 pessoas, preferencialmente com acesso traseiro ao palco. **Área total: 70,34 m<sup>2</sup>.**
- 6) **Área Operacional:** Inclui 4 quartos para até 3 pessoas, 1 quarto de apoio, vestiários masculino e feminino, sala de repouso, copa, salas de guarda de materiais e equipamentos, sala de dispensação de medicamentos, pré-estoque, expurgo, limpeza de material, esterilização, sala de utilidades, secagem, amplo estacionamento coberto para até 6 ambulâncias, área para lavagem e desinfecção das ambulâncias, guarda de peças e portão de acesso com guarita de controle. **Área total: 496,42 m<sup>2</sup>.**
- 7) **Almoxarifado e Farmácia:** Espaços amplos para guarda e distribuição de materiais e medicamentos da macrorregião. **Área total: 88,66 m<sup>2</sup>.**
- 8) **Acesso Separado e Restrito:** Para garantir a separação entre visitantes e a equipe operacional. **Área total: 13,16 m<sup>2</sup>.**

#### **3.2.1. Área Total de Intervenção**

Com base no levantamento, a área total estimada de intervenção é de **1.063,85 m<sup>2</sup> para reforma e 668,43 m<sup>2</sup> para ampliação.**

#### **Histórico de Consumo:**

**3.3.** Devido à natureza específica do objeto, não há registro de histórico de consumo relacionado ao mesmo nos últimos 24 meses.

## Histórico Contratual:

3.4. Não há registro de contratos anteriores ou vigentes referentes ao mesmo objeto para a unidade administrativa em questão.

## Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. A intervenção atenderá as necessidades do **Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte** e das **Centrais de Regulação de Urgências e Leitos**, localizados na cidade de Anápolis, Goiás.

## Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 01	
<b>Descrição do item 001</b> Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil.	
<b>Informações Adicionais</b> Contratação integrada de empresa de engenharia especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo, e para a execução das obras de reforma e ampliação do imóvel destinado ao Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte, incluindo as Centrais de Regulação de Urgências e Leitos, localizado na cidade de Anápolis, Goiás.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	complexo regulador da macrorregião centro-nortecomplexo regulador da macrorregião centro-norte
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 8.007.948,57
Valor Total	R\$ 8.007.948,57

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 8.007.948,57 (R\$ Oito Milhões e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

## Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Lote**.

5.3. O parcelamento da contratação não é recomendado, considerando que os serviços a serem executados apresentam alta interdependência. O fracionamento comprometeria a sinergia indispensável para a execução coordenada das diversas fases do projeto, podendo resultar em impactos negativos na qualidade dos serviços e no cumprimento dos prazos estabelecidos. Assim, a contratação em formato único é a alternativa mais eficiente para garantir a integração e o alinhamento entre as etapas de planejamento, execução e entrega do objeto contratado.

## Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com vistas ao atendimento da demanda, os seguintes requisitos mínimos foram estabelecidos para a presente contratação:

### Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. Os serviços prestados deverão observar rigorosamente as especificações técnicas contidas no Projeto Básico, assegurando o nível de qualidade necessário para atender às demandas de saúde pública com eficiência e segurança.

### Requisitos normativos e legais:

6.3. A contratação deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque para os seguintes artigos:

**Art. 6º, inciso XXXII:** Define a contratação integrada.

**Art. 22:** Dispõe sobre a elaboração de matriz de riscos para a gestão contratual.

**Art. 32:** Autoriza a contratação integrada para obras que demandem inovação e maior eficiência.

**Art. 46, inciso V:** Estabelece o regime de contratação integrada.

#### **Requisitos tecnológicos e de segurança:**

**6.4.** A obra deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo:

Regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);  
Normas emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBM-GO);  
Demais regulamentos técnicos e de segurança pertinentes.

#### **Premissas e restrições:**

**6.5.** São premissas indispensáveis para a presente contratação:

O contratado deverá comprovar experiência prévia e competência técnica para desenvolver integralmente o projeto e executar a obra, atendendo às especificações técnicas e regulatórias estabelecidas.

A execução deverá respeitar os limites orçamentários disponíveis e cumprir rigorosamente os prazos estipulados.

O cumprimento integral das diretrizes do Projeto Básico e dos requisitos ambientais será exigido.

Restrição principal: o orçamento e o prazo disponíveis são determinantes para a contratação, requerendo eficiência e otimização no uso dos recursos.

#### **Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:**

**6.6.** O contratado deverá implementar um programa abrangente de capacitação, assegurando que todos os profissionais envolvidos possuam as qualificações necessárias para a execução do projeto com qualidade e segurança. Além disso, será exigida a transferência de conhecimento para a equipe administrativa, incluindo:

Treinamentos específicos para operação e manutenção;  
Disponibilização de manuais técnicos detalhados.

Esse processo visa garantir a autonomia dos gestores e operadores após a conclusão do projeto.

#### **Requisitos de sustentabilidade:**

**6.7.** A execução da obra deverá observar práticas sustentáveis, conforme as seguintes diretrizes:

Gestão eficiente dos recursos naturais;  
Redução e correta destinação de resíduos;  
Utilização de materiais de baixo impacto ambiental;  
Técnicas construtivas que minimizem impactos ao meio ambiente.

Adicionalmente, o projeto deverá incorporar soluções que promovam:

Eficiência energética;  
Uso racional da água;  
Diminuição da pegada de carbono.

Essas medidas visam garantir que a obra esteja alinhada aos objetivos de sustentabilidade da administração pública e contribua para a preservação ambiental.

### **Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

#### **Identificação de soluções:**

**7.1.** Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes alternativas capazes de atender ao problema descrito no Tópico 1 deste ETP. A análise incluiu a avaliação da capacidade de cada solução em resolver a demanda e a relação custo-benefício associada.

**7.2.** Partindo do pressuposto de que a busca pelo terreno adequado para abrigar o imóvel destinado a atender às necessidades descritas pela Subsecretaria de Vigilância e Atenção à Saúde no Ofício nº 66292/2024/SES (SEI nº 65825676), por meio do Despacho nº 208/2024/SES/SUINFRA/SUBIPEI-11734 (SEI nº 65978115), identificaram-se duas alternativas a serem analisadas:

##### **7.2.1. Solução 1: Readequação, Reforma e Ampliação de Edifício Existente**

Essa solução envolve a readequação e reforma de um edifício em desuso do Estado, com possível ampliação, para adaptar a estrutura às necessidades do projeto. A viabilidade técnica inicial aponta que a edificação existente pode ser adequada para implantação da Rede de Urgências e Emergências (RUE).

#### **Vantagens:**

**Economicidade:** Redução de custos ao aproveitar a estrutura existente e evitar gastos com aluguel.

**Preservação do Patrimônio:** Possibilidade de preservar o patrimônio arquitetônico.

**Menor Impacto Ambiental:** Impacto ambiental reduzido em comparação com a construção de uma nova edificação.

**Tempo:** A reforma pode ser concluída em um prazo menor que o necessário para uma construção nova.

#### **Desvantagens:**

**Adaptação de Estrutura Existente:** Potenciais dificuldades relacionadas a problemas estruturais ou limitações da infraestrutura.

**Limitações de Espaço:** Espaço inadequado para atender plenamente às demandas do projeto.

**Aumento de Custos:** Necessidade de intervenções estruturais significativas pode elevar os custos.

**Elaboração do "As Built":** Exigência de levantamentos detalhados para compatibilização das necessidades do projeto.

### 7.2.2. Solução 2: Demolição da Edificação Existente e Construção de Nova Estrutura

Essa alternativa contempla a demolição do edifício atual e a construção de um novo, projetado especificamente para atender às demandas do projeto.

#### Vantagens:

**Personalização do Espaço:** Projeto desenhado sob medida para atender às especificações do projeto.

**Sustentabilidade e Eficiência Energética:** A nova edificação pode incorporar soluções tecnológicas modernas, com menor custo operacional e maior responsabilidade ambiental.

#### Desvantagens:

**Custos Elevados:** A demolição e construção de uma nova estrutura geram gastos substancialmente maiores.

**Complexidade Administrativa:** Maior envolvimento burocrático para aprovação de projetos e licenciamentos.

**Prazo:** A construção demanda mais tempo, o que pode impactar o cronograma de execução.

#### Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Foi realizada pesquisa junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública para identificar metodologias, tecnologias e inovações aplicáveis. As informações levantadas respaldam a escolha da solução mais adequada.

#### Consulta Pública

7.4. A consulta pública para levantamento de mercado não foi realizada devido à especificidade técnica e à urgência da contratação. Com base em contratações similares e estudos prévios, já foram definidos parâmetros e valores de referência adequados. Além disso, a consulta pública poderia atrasar o cronograma, comprometendo o atendimento das necessidades críticas da instituição.

#### Análise comparativa das soluções

7.5. Uma análise comparativa entre as soluções identificadas foi realizada, considerando aspectos técnicos e econômicos, conforme os critérios estabelecidos no art. 15 do Decreto Estadual nº 10.207/2023. As vantagens e desvantagens de cada alternativa foram apresentadas no item 7.2.

#### Escolha da solução

7.6. Após análise das alternativas possíveis, concluiu-se que a **reforma e adequação do edifício existente** é a solução mais viável e promissora. Essa escolha oferece condições de segurança, funcionalidade e economicidade, sendo capaz de atender às necessidades do projeto e beneficiar a comunidade com serviços de qualidade.

## Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

---

8.1. Espera-se que a contratação resulte na entrega de um imóvel plenamente adequado ao funcionamento do Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte e das Centrais de Regulação de Urgências e Leitos, contribuindo para a melhoria da gestão de saúde na macrorregião, bem como assegurando eficiência operacional, conforto e qualidade no atendimento aos usuários e nas condições de trabalho dos servidores.

## Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

---

9.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, é imprescindível que o fornecedor, no exercício de suas atividades, cumpra os critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, além de observar rigorosamente as boas práticas e as normas aplicáveis, garantindo conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, é possível que a obra gere impactos ambientais, como a produção de resíduos de construção e o consumo de recursos naturais. Para minimizar esses efeitos, serão adotadas medidas mitigadoras que envolvem a gestão eficiente de resíduos, a utilização de materiais sustentáveis e o controle de emissões atmosféricas.

9.3. As seguintes medidas serão implementadas para mitigar os impactos ambientais identificados:

#### Gestão de Resíduos:

Segregação e destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra, priorizando a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível.

Implantação de pontos de coleta seletiva no canteiro de obras.

#### Uso de Materiais Sustentáveis:

Emprego de materiais com menor impacto ambiental, como aqueles certificados ou provenientes de fontes renováveis.

Redução no uso de insumos que gerem resíduos perigosos ou que demandem alta energia na produção.

#### Controle de Emissões Atmosféricas:

Adoção de equipamentos e veículos com baixa emissão de gases poluentes e manutenção preventiva regular.

Controle de poeira no canteiro de obras por meio de umidificação das áreas.

#### Consumo Eficiente de Recursos Naturais:

Racionalização do uso de água e energia elétrica nas atividades da obra.  
Implementação de sistemas para captação e reaproveitamento de água da chuva, quando viável.

#### **Preservação do Meio Ambiente Local:**

Proteção de áreas verdes adjacentes e, quando necessário, adoção de compensação ambiental.  
Planejamento logístico para evitar intervenções desnecessárias no entorno.

#### **Capacitação Ambiental:**

Treinamento da equipe envolvida na obra sobre práticas sustentáveis e o cumprimento das normas ambientais.

Essas medidas asseguram que a execução do projeto seja conduzida de maneira responsável e alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável.

### **Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.** A Administração Pública deverá adotar todas as providências necessárias previamente à formalização do contrato, assegurando as condições adequadas para a implementação integral da solução contratada e garantindo o pleno alcance das finalidades previstas no escopo da contratação.

**10.2.** Na presente contratação, foram identificadas as seguintes providências a serem adotadas pela Administração Pública para viabilizar a implementação do objeto contratado:

Será necessária a autorização formal para o uso do imóvel selecionado, a ser emitida por meio de um **Termo de Cessão de Uso do Imóvel**, expedido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD).

**10.3.** No que diz respeito à adequação do ambiente institucional, verifica-se que não há necessidade de alterações na organização para que os efeitos da contratação sejam plenamente alcançados.

**10.4.** Considerando a natureza do objeto contratado, não há necessidade de capacitação de servidores para as atividades de fiscalização e gestão contratual, pois estas podem ser desempenhadas com os recursos humanos já existentes e adequadamente qualificados na Administração.

### **Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Para o pleno atendimento da finalidade da presente contratação, foi analisada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. Concluiu-se que **não haverá contratações correlatas ou interdependentes** vinculadas ao objeto contratado.

### **AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o Decreto nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, a estimativa da quantidade a ser contratada deve ser apresentada pela equipe técnica.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação da solução proposta, consistente em **obras e serviços de engenharia mediante contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras de reforma e ampliação do imóvel destinado ao Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte, incluindo as Centrais de Regulação de Urgências e Leitos, na cidade de Anápolis, Goiás** é tecnicamente viável e necessária.

A contratação é imprescindível para o adequado atendimento das demandas apresentadas, sendo os custos previstos compatíveis e alinhados aos princípios de economicidade. Os riscos envolvidos foram identificados como administráveis, e a área requisitante compromete-se a fornecer todos os elementos necessários para a consecução dos benefícios almejados.

Dessa forma, a **Equipe de Planejamento** declara a viabilidade desta contratação para atender à necessidade proposta, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, e o **Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023**.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
BRUNA DAYANE FERREIRA BATISTA	Integrante Técnico	62 32013850	bruna.dayane@goias.gov.br
MAURICIO ERTNER DE ALMEIDA	Integrante Requisitante	62 32015057	mauricio.almeida@goias.gov.br
CINTHIA MARCIA RACHID	Integrante Técnico	62 32013850	cinthia.rachid@goias.gov.br
MATEUS VASCONCELLOS OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 33261722	mateus.oliveira@goias.gov.br

A contratação da obra para o Complexo Regulador de Urgência, por meio de regime de contratação integrada, atende às exigências legais e técnicas e proporciona maior eficiência e controle do projeto.

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar e defiro o prosseguimento.

**MAURÍCIO ERTNER DE ALMEIDA**  
Superintendente de Infraestrutura